

Art. 5º - O detalhamento das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais deverá ser inserido pelo ente federativo Estado do Pará, Secretaria Estadual de Saúde beneficiário na Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as diretrizes constantes nos Planos de Saúde.

Art. 6º - O ente federativo beneficiário deverá elaborar um plano de trabalho anual onde preverá o aporte de ações deste recurso, e encaminhar para a Secretaria Estadual de Saúde de Saúde Pública - SESP.

Art. 7º - O Ministério da Saúde, por meio da SVS/MS, efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações de vigilância por intermédio dos sistemas de informação de base nacional, conforme previsto no Artigo 33 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 2013, para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro mensal.

Art. 8º - A SESP, por meio da Coordenação Estadual de IST, AIDS e Hepatites Virais efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações por intermédio dos sistemas de informação e outros instrumentos de monitoramento.

Art. 9º - A manutenção do repasse dos recursos do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionada à alimentação regular dos sistemas de informação de Base Nacional, SINAN, SIM e SINASC.

Art. 10 - O monitoramento de que trata esta Resolução não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 11 - A SESP poderá solicitar a qualquer momento por meio de ofício a prestação de contas destes recursos financeiros.

Art. 12 - Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Resolução são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.305.2015.20AL0002 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras DST.

Art. 13 - O Incentivo Financeiro será repassado em 12 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/12 (uns doze avos) do valor total do incentivo previsto para cada município.

Art. 14 - A Secretaria Estadual da Saúde, poderá ao longo dos anos, realizar uma revisão nos valores de repasse e rateio dos recursos financeiros para os municípios, tendo em vista a dinâmica da epidemia e a carga de doenças representadas pelos seguintes agravos: Aids, Hepatite B, Hepatite C e sífilis congênita;

Art. 15 - Para início da execução financeira deste recurso mensal é essencial que os municípios assinarem o Termo de Compromisso disponibilizado pela SESP.

Parágrafo Único - São componentes mínimos que devem fazer parte do Termo de Compromisso de qualificação da Política de DST e Aids e Hepatite Virais:

a) Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para o cuidado da saúde da mulher, da criança e adolescente, bem como a Rede Cegonha;

b) Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais relacionadas ao cuidado à saúde da população do município, população chave e população prioritária;

c) Implantação e implementação da testagem rápida do HIV/AIDS/Hepatites Virais e Sífilis como rotina nos serviços de saúde para toda a população prioritariamente na Atenção Básica;

d) Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para populações com estado acrescido de vulnerabilidade como população privada de liberdade, Quilombolas, população de rua, indígena e LGBT;

e) Implementação de ações para o atingimento de coberturas vacinais adequadas contra Hepatite B;

f) Diagnóstico, notificação, tratamento e acompanhamento do desfecho dos casos de Sífilis na Atenção Básica;

g) A Atenção Básica como ordenadora do cuidado e das redes de atenção à saúde, deve ser priorizada como ponto da rede para as ações de prevenção, promoção e diagnóstico das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; e

h) Desenvolvimento das ações do PSE/SPE;

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 07 de fevereiro de 2020.

Alberto Beltrame. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Código IBGE	Estado / Municípios	Valor Anual	Valor Mensal
150010	Abaetetuba	109.542,00	9.128,50
150060	Altamira	30.691,35	2.557,61
150080	Ananindeua	397.809,65	33.150,80
150090	Augusto Corrêa	11.070,00	922,50
150130	Barcarena	31.220,10	2.601,68
150140	Belém	977.578,14	81.464,85
150150	Benevides	16.451,55	1.370,96
150170	Bragança	33.536,25	2.794,69
150180	Breves	19.230,30	1.602,53
150210	Cametá	27.730,35	2.310,86
150220	Capanema	19.617,75	1.634,81

150240	Castanhal	75.000,00	6.250,00
150270	Conceição do Araguaia	13.576,05	1.131,34
150360	Itaituba	29.060,10	2.421,68
150420	Marabá	158.874,01	13.239,50
150442	Marituba	35.265,15	2.938,76
150503	Novo Progresso	7.707,60	642,30
150530	Oriximiná	17.586,90	1.465,58
150550	Paragominas	29.635,20	2.469,60
150553	Parauapebas	75.000,00	6.250,00
150613	Redenção	23.533,65	1.961,14
150650	Santa Isabel do Pará	19.308,15	1.609,01
150680	Santarém	300.282,68	25.023,56
150730	São Félix do Xingu	31.063,05	2.588,59
150795	Tailândia	24.546,15	2.045,51
150810	Tucuruí	99.060,99	8.255,08
150000	SES - Pará	2.867.041,88	238.920,16
	Total	5.481.019,00	456.751,58

Protocolo: 524864

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0031 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER ao servidor MICHEL DOUGLAS DA CUNHA NASCIMENTO, matrícula nº 57190914/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 20 de fevereiro de 2020 a 20 de março de 2020, referente ao triênio de 29/10/2013 a 28/10/2016.

Protocolo: 524889

PORTARIA Nº 0030 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, a servidora NEILA PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 54191571/1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16 de março de 2020 a 15 de abril de 2020, referente ao triênio de 19/07/2011 a 18/07/2014.

Protocolo: 524880

PORTARIA Nº 0027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINAR o servidor RUBENS DA SILVA GARCIA, matrícula nº 5150400/1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada no Laboratório Central, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, referente ao Triênio de 02/07/2008 a 01/07/2011

Protocolo: 524851

PORTARIA Nº 0026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER a servidora EDINA RAQUEL MENESES SILVA, matrícula nº 5150484/3, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020, referente ao triênio de 19/05/2011 a 18/05/2014.

Protocolo: 524839

PORTARIA Nº 0028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER a servidora JAQUELINE ABDON YAZBEK, matrícula nº 5290384/3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, referente ao triênio de 14/10/2008 a 13/10/2011.

Protocolo: 524870

DIÁRIA

PORTARIA Nº 29 DE 15/02/2020

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: REALIZAR REUNIÃO SOBRE DO SISCAN VOLTADAS PARA O LABORATÓRIO, MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO DA QUALIDADE - MIQ/MEQ E QUALICITO E VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS QUE REALIZA OS PROCEDIMENTOS DE CITO-PATOLOGIA.
Período da viagem: 11 a 13/03/2020